



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

### PROCESSO Nº 044/2026.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 16 de Julho de 2026**, no portal eletrônico na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comerciais, para a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, critério de julgamento "**TÉCNICA E PREÇO**", modo de disputa **FECHADO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Portaria nº 046 de 2023, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Comissão de Contratação realizará a abertura dos arquivos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

PORTAL ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

DATA: 16/07/2026.

HORÁRIO: 10:00 horas.

### 1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o <https://camararp.mg.gov.br/>.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover o fornecimento de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados

*Assinado por*  
*ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA e NAJIDA ALINE DA SILVA*

Assinado por ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA e NAJIDA ALINE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774>



pertinentes:

**2.1.1.** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

**2.1.2** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada, nos termos da Lei nº 12.232/10, conforme especificado no Anexo I deste edital.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta concorrência pública eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01201.010310001.4.003.3.39.039.00-D00022.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.1.2.5 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.2. Não poderão participar desta concorrência eletrônica os interessados que:

4.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta técnica e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.4. O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do inc. XI do §4º do art. 11 da Lei nº 12.232/10.

4.4.1. O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas deverá(ão) declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende(m) aos requisitos de habilitação, e que cumpre(m) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que suas propostas estão em conformidade com as exigências do edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na via não identificada da proposta técnica importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.15. A presente licitação é de ampla concorrência.

## 5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, na plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS





6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do inc. XI do §4º do art. 11 da Lei nº 12.232/10.
- e) O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas deverá(ão) declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende(m) aos requisitos de habilitação, e que cumpre(m) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- g) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- h) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio das propostas, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- i) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os

licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

j) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 7. DAS PROPOSTAS

### 7.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1. A proposta técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, devendo ser redigida em português, em uma única via, sem emendas ou rasuras.

7.1.2. A licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não Mídia
<b>Capacidade de Atendimento</b>	Quantificação e qualificação dos profissionais
	Sistemática de atendimento
	As instalações, infraestrutura e os recursos materiais
	Discriminação das informações de comunicação e marketing
<b>Repertório</b>	
<b>Relatos de Soluções de Problemas e Comunicação</b>	

7.1.2.1. Para avaliação do Plano de Comunicação Publicitária, a proponente apresentará, somente para efeito de julgamento, uma proposta de campanha publicitária para solução do problema descrito no Briefing de Comunicação.

7.1.3 A Proposta Técnica consiste na apresentação do Plano de Comunicação Publicitária, composto dos seguintes quesitos:



a) **Raciocínio Básico:** sob a forma de texto de, no máximo 03 (três) laudas, a licitante apresentará sua compreensão sobre o objeto da licitação, os desafios de comunicação a serem enfrentados, e as soluções propostas, de acordo com as informações prestadas no briefing;

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** sob a forma de texto de, no máximo 03 (três) laudas, a licitante apresentará o conceito e a linha temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema específico de comunicação, defendendo-o e descartando conceitos alternativos e o tema a adotar em conformidade com o pressuposto conceitual. Deverá explicar e defender os principais pontos da estratégia sugerida para a solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação, especialmente em relação a mensagem a transmitir, a quem dizer, como transmitir e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar;

c) **Ideia Criativa:** sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão às respostas criativas do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

c.1) Como parte do quesito **ideia criativa**, o licitante apresentará

1 – Um texto, com no máximo 03 (três) laudas, com 30 (trinta) linhas de 70 (setenta) espaços cada, que represente, sob a forma de mensagem reduzida, a síntese da estratégia de comunicação publicitária;

2 – Exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos, estando limitado o número de peças a ser apresentado, em no mínimo de 01 (um) e no máximo de 03 (três), independentemente do tipo anexado, podendo ser layouts, story boards, layouts de rádio, vts, filmes e/ou qualquer outra peça publicitária que julgue necessário para entendimento da campanha (ARQUIVO A1);

3 – As peças publicitárias apresentadas na proposta técnica não serão utilizadas sem a prévia concordância das respectivas empresas participantes do presente processo licitatório.

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de :**

1) Texto em que de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade



para atingir os públicos prioritários da campanha mencionada no subitem 7.1.2.1, devendo ser demonstrado o conhecimento e análise dos hábitos do público ao qual deve-se destinar a mensagem da linha de atuação em referência, podendo ser incluídas tabelas, como anexos deste texto;

2) Simulação de plano de distribuição por meio e veículo das peças de que trata o subitem 7.1.2.1, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos o período de veiculação; os valores de tabela (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores de tabela (absolutos e percentuais) alocados em produção.

7.1.4 O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser apresentado por meio do sistema eletrônico da seguinte forma:

- a) Em formato digital;
- b) Capa e contracapa formato papel A4, orientação retrato;
- c) Espaçamento de 3 cm na direita e 2 cm na esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos';
- h) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- i) Sem identificação da licitante.

7.15. As especificações do subitem 7.14. não se aplicam às tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

7.16. Os subquestos **Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária** poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;



b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';

c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em formato do papel A4 orientação paisagem.

7.17. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, poderão:

a) Ser editados em cores;

b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) Formato do papel A4.

7.17 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto **Ideia Criativa** serão apresentados separadamente do caderno digital de que trata o subitem 7.14.

7.18. Esses exemplos devem adequar-se às formatações do ARQUIVO A1, cabendo à licitante atentar para o disposto nos subitens 7.31., 7.17 e 7.19, todos deste edital.

7.19. O **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ARQUIVO A2.

7.20. Os textos do **Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa** prevista na alínea 'c' do subitem 7.13. estão limitados, no conjunto, a 03 (três) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

7.21. Os textos da **Estratégia de Mídia e Não Mídia** não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto deste edital.

7.22. Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem



publicitária.

7.23. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA** e seus subquestos: **Ideia Criativa, Ideia Criativa, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**.

7.24. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 7.14. no que couber.

7.25. **Capacidade de Atendimento:** Tanto geral considerando a totalidade de setores da agência quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico inclui os seguintes subquestos:

a) **Quantificação e qualificação dos profissionais** através de descritivo, sob a forma de currículo resumido, da equipe técnica contendo, no mínimo, a formação e a experiência dos profissionais que serão postos à disposição para a execução do contrato. Cada licitante deverá ainda discriminar as suas áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e cinema – RTVC, produção gráfica, mídia e atendimento, com a indicação, caso a caso, da quantidade e da qualidade dos profissionais que permanecerão disponíveis.

b) **Sistemática de atendimento**, com clara indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

c) **As instalações, infraestrutura e os recursos materiais** disponíveis para a execução do contrato;

d) **Discriminação das informações de comunicação e marketing** das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da entidade contratante, sem ônus adicional, durante a execução contratual.

7.26. **Repertório:** Este tópico consiste na apresentação de um único trabalho, produzido e veiculado pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Com referência ao trabalho apresentado, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (uma) peça desenvolvida para cada meio de comunicação em que foi veiculada a campanha, limitando-se o número de peças a 03 (três). Cada peça deverá conter ficha técnica e identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de no mínimo dois veículos que a divulgaram. O material de vídeo deverá ser apresentado por meio do sistema eletrônico no formato digital.



e o anúncio de jornal apresentado por meio do sistema eletrônico no formato digital . Sendo expressamente vedada a apresentação de mais de uma campanha publicitária.

**7.27. Relatos de Soluções dos Problemas:** Deverão ser apresentados dois casos, também chamados de “história de casos”, sob a forma de textos descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e resultados alcançados, devendo ser apresentado em anexo, o referendo do cliente atendido pela licitante em cada caso narrado.

7.28. A Subcomissão Técnica poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência pública eletrônica.

7.29. A documentação acima deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico perante a Comissão de Licitação que a entregará para a Subcomissão Técnica para julgamento.

7.30. As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) arquivos distintos, destinados um para a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, uma para a VIA IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica, conforme segue:

### **7.31 ARQUIVO A1 – VIA NÃO IDENTIFICADA:**

7.31.1 O licitante deve apresentar por meio do sistema eletrônico proposta de campanha publicitária para solução do problema descrito no Briefing de comunicação (Anexo I ), conforme disposto no edital.

7.31.1.1 O arquivo destinado à apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido juntamente com a cópia do edital, sem nenhum tipo de identificação .

7.31.2 O arquivo padronizado com a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária só será recebido pela Comissão de Contratação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

7.31.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos arquivos padronizados nem nos documentos que compõem a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária;





7.31.4. Os documentos e informações mencionados nos subitens 7.14, 7.25. e 7.17. não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura da VIA IDENTIFICADA (ARQUIVO A2).

### **7.32. ARQUIVO A2 – VIA IDENTIFICADA:**

7.31.1 O Licitante deverá apresentar por meio do sistema eletrônico a VIA IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária (ARQUIVO A2) que terá o mesmo teor da VIA NÃO IDENTIFICADA (ARQUIVO A1), sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

### **7.33 ARQUIVO A3 – Conjunto de Informações da Licitante:**

7.34. O Licitante deverá apresentar por meio do sistema eletrônico os documentos previstos nos subitens 7.25. (Capacidade de atendimento), 7.17. (Repertório) e 7.27. (Relatos de Soluções dos Problemas).

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite;

e) Informar o **percentual de desconto** sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, para os serviços que são executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência, com exclusivamente custos internos, sem envolvimento de terceiros, **onde não será admitido percentual de desconto inferior a 75% (setenta e cinco por cento)**;

f) Informar o **percentual de honorários incidentes** sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pelo





Agência e cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de Agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, **onde não será admitido honorário superior a 15 % (quinze por cento)**. Sendo que tais honorários poderão ser integralmente eliminados/excluídos quando se tratar de ações de comunicação que gerem veiculação;

g) Informar **percentual de honorários incidente** sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, e o serviço da agência limitar-se exclusivamente contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, **onde não serão admitidos honorários superiores a 10% (dez por cento)**;

h) Informar o valor hora a ser cobrado em caso de eventual necessidade de contratação para os serviços, conforme previsto no subitem \_\_\_\_ deste edital, **onde a agência não será remunerada através de percentuais de honorários ou comissão**, não podendo ser ofertado valor superior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

**8.1. A licitante deverá apresentar a sua política de negociação** de acordo com a natureza dos serviços contratados, conforme segue nos subitens abaixo:

**8.2. Apresentar na forma de percentual a sua proposta de negociação da reutilização de peças, voz ou imagem, que envolvam direitos autorais; discriminadamente para cada um dos serviços, uma vez que receberá a valoração de forma distinta, de acordo com as alíneas abaixo:**

a) Percentual máximo a ser pago pela licitante a atores, modelos e locutores, na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

b) Percentual máximo a ser pago pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

**8.3. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência.**

**8.4. Só será aceita uma proposta de preços, não podendo a empresa ofertar opção, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.**

**8.5 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá**



o de **MENOR VALOR**.

8.6. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 14.133/21.

8.8. A Comissão de Contratação reserva-se ao direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos arquivos apresentados.

8.8.2. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta de preços que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão de Contratação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.



8.11. A decisão da Comissão de Contratação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.12. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.13. As propostas de preços cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada à Comissão de Contratação.

8.14. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação a mais bem classificada.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## 9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas deverá(ão) declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende(m) aos requisitos de habilitação, e que cumpre(m) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

9.2.1. Os documentos referidos nas alíneas deste subitem poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante.

inclusive por meio eletrônico.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Pelo menos um atestado comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação acompanhado da CAT e/ou CAO.

b) Comprovação de registro ou inscrição do licitante em qualquer uma das seguintes entidades:

- Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;
- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde está localizada sua sede;
- Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

9.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições**



**Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

9.4.1.2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.4.1.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de Maio do corrente ano serão obrigatoriamente dos dois exercícios imediatamente anteriores.

9.4.1.4 Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.1.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:





ILG AC + RLP, em que:  
PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9.6. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 9.8.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 9.8.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. A Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação das propostas o licitante atendia às condições de aceitabilidade das propostas e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 9.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.
- 10.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- 10.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o



Comissão de Contratação e os licitantes.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Será elaborada ata de julgamento do plano de comunicação publicitária, que será encaminhada à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.3. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações referentes ao proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4. Será elaborada ata de julgamento dos quesitos referentes às informações do proponente, que será encaminhada à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

11.5.1. Persistindo a diferença após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

11.6. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão sob sigilo, até que expire o prazo para apresentação de recurso previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do arquivo com a via identificada do plano de comunicação publicitária.



11.7. A Comissão de Licitação realizará sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

11.7.1. Abertura dos arquivos com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

11.4.7.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

11.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

11.7.4. Proclamação do resultado do julgado geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.7.5. Elaboração de ata de julgamento, contendo as planilhas com as pontuações e o resultado final das propostas técnicas;

11.7.6. Publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes.

## **11.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

11.8.1. Cada proposta técnica receberá o máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	08
	Estratégia de Comunicação Publicitária	16
	Ideia Criativa	16
	Estratégia de mídia e não mídia	16
Capacidade de atendimento	Quantificação e qualificação dos profissionais	2
	Sistemática de atendimento	2
	As instalações, infraestrutura e os recursos materiais	2



	Discriminação das informações de comunicação e marketing	2
Repertório		03
Relatos de soluções de Problemas e Comunicação		03

11.8.2. Em cada tópico a proposta técnica apresentada receberá a valoração descrita abaixo em conformidade com o quesito analisado:

11.8.2.1. **Raciocínio Básico: Máximo de 08 (oito) pontos**, com as seguintes notas máximas:

- a) Conhecimento das características gerais da cliente: **1,0 (um) ponto**;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente: **1,0 (um) ponto**;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão: **3,0 (três) pontos**;
- d) Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação: **3,0 (três) pontos**.

11.8.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 16 (dezesesseis) pontos** com as seguintes notas máximas:

- a) Formulação do conceito, dos quais 06 (seis) pontos para a compreensão do tema hipotético e 06 (seis) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: **10,0 (dez) pontos**;
- b) Formulação do tema da comunicação adotado para linha de atuação: **6,0 (seis) pontos**.

11.8.2.3. **Ideia Criativa: Máximo de 16 (dezesesseis) pontos** com as seguintes notas máximas:



- a) Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: **3,0 (três) pontos**;
- b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: **2,0 (dois) pontos**;
- c) Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **5,0 (cinco) pontos**;
- d) Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: **6,0 (seis) pontos**.

**11.8.2.4. Estratégia de Mídia: Máximo de 16 (dezesesseis) pontos**, com as seguintes notas máximas:

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: **3,0 (três) pontos**;
- b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **3,0 (três) pontos**;
- c) Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: **5,0 (cinco) pontos**;
- d) Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: **5,0 (cinco) pontos**.

**11.8.2.5. Capacidade de Atendimento: Máximo de 08 (oito) pontos**, com as seguintes notas máximas:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: nota máxima



de **2,0 (dois ) pontos**;

b) Sistemática de atendimento, enfatizando no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: nota máxima de **2 (dois) pontos**;

c) **As instalações, infraestrutura e os recursos materiais** disponíveis para a execução do contrato, nota máxima de **2 (dois ) pontos**;

d) Discriminação das informações de comunicação e marketing das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da entidade contratante, sem ônus adicional, durante a execução contratual, nota máxima de **2 (dois) pontos**.

11.8.2.6. **Repertório:** Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: **3,0 (três) pontos**.

11.8.2.7. **Relato das Soluções:** Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: **3,0 (três) pontos**.

11.8.3. A Subcomissão Técnica especialmente designada para o julgamento técnico, atribuirá em planilha individual a avaliação das propostas técnicas com relação aos quesitos acima estabelecidos. Uma planilha geral de avaliação reunirá a pontuação individual, onde será estabelecida a média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores da Subcomissão Técnica para cada um dos quesitos, totalizando a pontuação final de cada licitante.

11.8.4. Finda a atribuição dos pontos dos licitantes, estes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados qualificados os que obtiverem o mínimo





**de 52,5 (cinquenta e dois e meio) pontos.**

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. Os arquivos das propostas de preços serão abertos pela Comissão de Contratação, na sequência, ou caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, no site oficial no endereço eletrônico <https://camararp.mg.gov.br/> no portal eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

12.2. As propostas de preços serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação.

12.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação através de publicação no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, no site oficial no endereço eletrônico <https://camararp.mg.gov.br/> no portal eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))

12.5. A Comissão de Contratação realizará apuração das propostas de preços, com os seguintes procedimentos:

12.5.1. Abertura dos arquivos das propostas de preços;

12.5.2. Proclamação do resultado do julgado geral das propostas de preços, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

12.5.3. ~~Elaboração de ata de julgamento, contendo o resultado final das propostas de preços~~

12.5.4. Publicação do resultado do julgamento das propostas de preços, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes

12.5.5. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



12.5.6. A avaliação das propostas de preços das licitantes classificadas tecnicamente far-se-á mediante atribuição de no máximo 36 (trinta e seis) pontos, obedecidas às disposições abaixo:

12.5.6.1. A proposta de preço receberá a seguinte valoração:

Tópico	N = Nota Atribuída (Pontos obtidos)	Pontuação Máxima
Desconto sobre Tabela do Sindicato (subitem 8 "e" deste edital)	$N = 0,13 \times \text{Desconto concedido}$	13
Honorários sobre custos de serviços de terceiros sem veiculação (subitem 8 "f" deste edital)	$N = 0,6 \times (15 - \text{honorários a pagar})$	9
Honorários sobre custos de serviços de terceiros, somente intermediação (subitem 8 "g" deste edital)	$N = 0,6 \times (10 - \text{honorários a pagar})$	6
Valor hora em eventual necessidade de assessoria ou consultoria (subitem 8 "h" deste edital)	$N = 0,05 \times (\text{R\$ } 80,00 - \text{Valor a pagar})$	4
Percentual pago em caso de reutilização de direitos autorais (item "a" do anexo <b>DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS</b> ) deste edital).	$N = 0,02 \times (100 - \text{percentual a pagar})$	2
Percentual pago em caso de reutilização de direitos autorais (item "b" do anexo <b>DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS</b> ) deste edital).  EX: Com 70% de percentual de honorários= $100-70=30 \times 0,01 = 0,3$ pontos	$N = 0,02 \times (100 - \text{percentual a pagar})$	2
<b>Total de Pontos</b>		<b>36 pontos</b>

Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA e NAJIDA ALINE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774> e informe o código B511-086E-28D2-9774





	<p><b>Observação:</b> Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna “Nota Atribuída” pelas respectivas percentagens que constarem de sua “Planilha de Preços Sujeitos à Valoração”, sem o símbolo “%”.</p>
--	--

12.5.7.2. Finda a atribuição de pontos aos licitantes, estes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados classificados os que obtiverem o mínimo de 18 (dezoito) pontos.

12.5.7.3. O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente ao somatório dos pontos globais obtidos nas propostas técnicas e propostas de preços, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = NPT + NPC$$

Onde: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC= Nota da Proposta de Preços

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

13.3. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta ou vantagens não previstas neste edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição da Câmara Municipal outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

13.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado classificado a LICITANTE que apresentar as propostas técnicas e propostas preços de acordo com as especificações deste edital.



13.5. Será desclassificada:

- a) A proposta técnica e/ou proposta de preços que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta de preços que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 14. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação.

14.2. O(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas deverá(ão) declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende(m) aos requisitos de habilitação, e que cumpre(m) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

14.3. Os arquivos dos documentos de habilitação serão abertos pela Comissão de Contratação, na sequência a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, no site oficial no endereço eletrônico <https://camararp.mg.gov.br/> no portal eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

14.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão de Contratação, através de publicação no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, no site oficial no endereço eletrônico <https://camararp.mg.gov.br/> no portal eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

14.6. A Comissão de Contratação realizará sessão pública para apuração do resultado geral dos documentos de habilitação, com os seguintes procedimentos:



14.6.1. Abertura dos arquivos dos documentos de habilitação;

14.6.2. Proclamação do resultado do julgamento geral dos documentos de habilitação, registrando-se em ata as empresas inabilitadas e a ordem de habilitação;

14.6.3. Elaboração de ata de julgamento, contendo o resultado final dos documentos de habilitação;

14.6.4. Publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, com a indicação dos proponentes inabilitados e da ordem de habilitação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

## **15. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas.

## **16. MODOS DE DISPUTA**

16.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

16.1.1. "FECHADO", hipótese em que as propostas de preços permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

## **17. MODO DE DISPUTA FECHADO**

17.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

17.2. O sistema eletrônico ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

17.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



17.4. O critério de julgamento será “**TÉCNICA E PREÇO**”, nos termos do inc. IV do art. 33 e art. 186 da Lei nº 14.133/21, e art. 5º da Lei 12.232/10, conforme, definido neste edital e seus anexos.

## 18. DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da sessão pública por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor Nota da Proposta Técnica e, persistindo o empate deverão ser observados os seguintes critérios:

19.1.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

19.2.2. Empresas brasileiras;

19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



19.2.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

19.3. Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas e dos recursos interpostos, se for o caso.

19.4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Comissão de Contratação.

19.5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 20. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Após verificação das propostas de preços, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

20.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.1.2. Os licitantes terão, 02 ( duas ) horas contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.

## 21. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 20.1 a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

21.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado



primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 9 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

22.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

22.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

22.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

22.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

22.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

22.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.

22.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

22.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

22.7. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação inabilitará a licitante, examinará as ofertas subsequentes e procederá à avaliação dos documentos de habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

22.8. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação proclamará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

### **23. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

23.2. A **impugnação não possui efeito** suspensivo e caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

23.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 24. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1. Dos atos da Administração cabem:

24.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

24.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

24.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 25.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

24.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 24.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

24.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

24.3. O recurso de que trata o subitem 25.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



24.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

24.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

24.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 25. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

25.1. O reajustamento de preços se dará através da alteração dos custos internos da (s) tabela(s) por parte do Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais, fato este alheio ao controle da Administração Pública.

25.1.1. Em decorrência do valor a ser pago, ser apurado calculando-se o desconto ofertado sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 ( dez ) dias contados da comprovação da entrega e recebimento do mesmo nas condições exigidas no edital.

26.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

26.3. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

26.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## 27. DO CONTRATO

27.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta de preços, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27.1.1. Alternativamente à convocação, a Câmara Municipal poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com Aviso de Recebimento – AR ou meio eletrônico.

27.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

27.3. É facultado à Comissão de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação das propostas e comprovação dos requisitos de habilitação.

27.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

27.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 28. DAS PENALIDADES

28.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor do contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 4º da Portaria de n.º 031/25, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento



equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;





XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista e



norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

28.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato, ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, do contrato, do contrato ou documento equivalente não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens

Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRO JOSE DA SILVA e NAIDIA ALINE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774> e informe o código B511-086E-28D2-9774



XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.



II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

28.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 031 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de Junho de 2025.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

29.4. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade.





de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

29.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

29.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

30.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

30.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital, pelo site <https://camararp.mg.gov.br/> ou e-mail [contratos@camararp.mg.gov.br](mailto:contratos@camararp.mg.gov.br).

30.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por meio eletrônico no e-mail [contratos@camararp.mg.gov.br](mailto:contratos@camararp.mg.gov.br).

30.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação .





31.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice II- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II- Briefing;
- Anexo III- Credenciamento ( Modelo);
- Anexo IV- Proposta de Preços ( Modelo);
- Anexo V– Declaração de Reserva de Cargos para deficientes ( Modelo );
- Anexo VI– Declaração de Integralidade dos Custos ( Modelo);
- Anexo VII– Declaração Especial ( Modelo );
- Anexo VIII– Declaração de Tratamento de Direitos Autorais ( Modelo );
- Anexo IX - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo X– Minuta Contratual;
- Anexo XI– Anexo – Via não Identificada;

Rio Piracicaba, 18 de Maio de 2020

  
Najida Aline da Silva

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



## ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**1.1.** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

**1.2.** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no BRIEFING, edital e demais anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba tem por finalidade assessorar os vereadores nas áreas de comunicação social, promover a divulgação das ações do Legislativo, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações estabelecendo políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.

O Legislativo piracicabense tem mantido seu compromisso com a mudança e a construção de uma sociedade com mais justiça social e igualdade, baseado no diálogo permanente com a sociedade do município, no respeito às pessoas e, sobretudo, construindo políticas públicas que tem a população de Rio Piracicaba como sua prioridade máxima.

As ações do Legislativo têm sido orientadas em quatro eixos estruturantes, intersetoriais



transversais, sem prejuízo de novas demandas que possam ir surgindo ao longo da gestão. Esses eixos estão integrados entre si e são na sua essência, indivisíveis e, portanto, transversais aos demais. São eles:

I – Enfrentar as diferenças sociais com um conjunto de políticas, programas, projetos e ações, direcionados à garantia do efetivo exercício de cidadania da população e continuar construindo oportunidades que garantam o usufruto dos direitos sociais, políticos e culturais para todos;

II – Cuidar bem do dinheiro público e modernização da gestão pública que traduz o compromisso de uma gestão pautada pela correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a cobertura das políticas com as oportunidades de emprego, trabalho, renda e cidadania, possibilitando ainda a modernização contínua da administração pública;

III – Promover o desenvolvimento para todos que reflete a luta permanente e persistente para construir oportunidades de maior acesso da população aos benefícios decorrentes do desenvolvimento sustentável, focado nas pessoas e suas demandas econômicas, sociais, culturais e ambientais e na valorização da cultura e das identidades da população;

IV – Ampliar a infraestrutura e logística com desenvolvimento para todos com o objetivo de reestruturar as ações dessa área visando acessibilidade e utilização democrática dos espaços públicos, na perspectiva de garantir mobilidade das pessoas e bens no território do município e indicar novas possibilidades de qualificar a experiência cotidiana do cidadão.

Entende-se, assim que o jeito correto de trabalhar também exige uma forma correta de se comunicar com a sociedade, construindo canais de comunicação eficazes para levar a todos os moradores do município conhecimento sobre os atos administrativos e de gestão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, mas também ouvir permanentemente os anseios da população.

A sociedade da informação que estamos vivenciando, se caracteriza pela necessidade de respostas rápidas e por uma cultura acentuadamente voltada aos relacionamentos internos e externos, com transformações que se localizam principalmente nas formas e no tempo de distribuição de informação, resultado de inovações tecnológicas e da importância ofertada ao desenvolvimento social.

O ambiente da comunicação também mudou, com a inclusão das novas tecnologias que,

Assinado por 2 pessoas: ALICE SANDRO JOSÉ DA SILVA e AILINE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774>





um lado, oferecem mais recursos e, de outro, aceleram os processos e alteram uma cultura bastante tradicional de relacionamento entre as comunidades interna e externa das organizações. Assim, temos notícias via satélite e por redes de crescente autonomia comunicacional do cidadão, a diminuição da prestação de serviços públicos presenciais, o crescente envolvimento da mídia com o mercado, enfim tudo parece indicar que existe uma grande transformação da cultura de comunicação na sociedade contemporânea.

Observa-se, portanto, que a comunicação do Legislativo visando a prestação de contas, o estímulo para o engajamento da população nas políticas adotadas e o reconhecimento das ações promovidas nos campos político, econômico e social é de vital importância para o atingimento das metas estabelecidas.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis, em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, além de outros. A Lei nº 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme DFD e ETP, além dos requisitos constantes neste TR:

4.1.1. O prazo para entrega da Prestação de Serviços é de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

4.1.2. A entrega no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada;





4.1.3. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter durante o período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

5.1. O art. 5º da Lei nº 12.232/10 determina que o objeto do presente certame seja licitado adotando-se o critério de julgamento “técnica e preço” ou “melhor técnica”.

5.2. A Lei nº 14.133/21 define que para utilização do critério de julgamento “Técnica e Preço” deverá ser adotada a modalidade concorrência.

5.3. Deste modo, resta justificada a adoção da modalidade concorrência.

## **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. Nos termos da legislação vigente, os bens e serviços comuns devem ser adquiridos mediante pregão e a inviabilidade de sua utilização deve ser justificada pela autoridade competente pela licitação.

6.2. Dessa forma, considerando que o presente objeto não possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e também pela incompatibilidade da modalidade pregão com os critérios de julgamento “melhor técnica” ou “técnica e preço” impostos pelo art. 5º da Lei nº 12.232/10, justifica-se a adoção da modalidade concorrência, nos termos do inc. XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento foi minuciosamente definido de acordo com as características e peculiaridades dos serviços a serem contratados.

7.2. No presente caso, trata-se de prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Município, nos termos da Lei nº 12.232/10, cujo art. 5º exige que:



“Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.” (g.n.).

7.3. Portanto, é indispensável que durante o certame haja a devida avaliação de “Proposta Técnica” de cada uma das licitantes interessadas, para fins de análise e julgamento, para que, ao final, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba selecione a proposta mais vantajosa e suficiente para a satisfação de suas demandas e de todo o interesse público.

7.4. A escolha do critério de julgamento “Técnica e Preço” visa salvaguardar o interesse público o interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba de ocorrências nefastas ao sucesso da futura contratação no que tange à perfeita execução do objeto licitado, que almeja preservar a competição dentre aqueles que reuniram reais condições de executar objeto compatível ao licitado, considerando a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

7.5. Por tais razões, justifica-se o julgamento por “Técnica e Preço”, nos termos do inc. IV do art. 33 e art. 186 da Lei nº 14.133/21, e art. 5º da Lei 12.232/10.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 A Administração optou por preservar o sigilo do orçamento estimado da contratação até conclusão da licitação, nos termos do inc. VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

8.2. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% nesta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997-Plenário)” (g.n.).





## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01201.010310001.4.003.3.39.039.00-D00022.

Rio Piracicaba, 04 de Maio de 2026.

  
Aleksandro José da Silva

Presednte  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Assinado por 2 pessoas: ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA e NAJIDA ALINE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774> e informe o código B511-086E-28D2-9774





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE I**

**ESTUDO TÉCNICO PREMIMINAR**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 044/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA NO ANO EXERCÍCIO DE 2026.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A comunicação do Poder Legislativo fundamenta-se no princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal, que assegura aos cidadãos o direito de conhecer os atos da Administração Pública e impõe ao administrador o dever de difundi-los com clareza, transparência e alcance social.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para cumprir de forma plena sua função institucional, necessita de uma comunicação moderna, acessível, profissionalizada e amparada pelas normas vigentes, especialmente pela Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência especializada.

Assim, torna-se necessária a contratação de agência de publicidade responsável por realizar:

- estudo, planejamento e conceituação de campanhas;
- criação e execução de peças em múltiplos formatos;
- intermediação e supervisão da execução externa;
- distribuição aos veículos e demais meios de divulgação;
- pesquisas, avaliações e relatórios técnicos;
- estratégias alinhadas às novas tecnologias e à comunicação pública.



A contratação, mediante procedimento licitatório, atende ao interesse público, fortalece a transparência legislativa, moderniza a relação com a sociedade e otimiza a divulgação de ações de caráter institucional, informativo, educativo e de utilidade pública.

## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional e com as diretrizes de transparência, comunicação pública e modernização administrativa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará integralmente:

- a Lei nº 12.232/2010 (serviços de publicidade);
- a Lei nº 14.133/2021 (lei de licitações);
- as Normas-Padrão editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão;
- orientações técnicas do SINAPRO/MG.

Considerando a natureza intelectual do objeto e a necessidade de avaliar atributos qualitativos, a modalidade aplicável será a Concorrência, com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei 12.232/2010.

Os serviços incluem:

- planejamento, criação e produção de campanhas;
- veiculação em mídias adequadas;
- desenvolvimento de ações de comunicação integrada;
- análise de resultados e ajustes estratégicos.

## 4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Não é possível determinar previamente as quantidades exatas de produtos ou serviços que serão demandados, em razão da natureza intelectual, criativa e variável da publicidade, cujo volume depende:

- das demandas do Legislativo;
- da aprovação de campanhas;
- das circunstâncias institucionais;



- de necessidades comunicacionais imprevisíveis.

A legislação reconhece essa impossibilidade:

- A Lei 12.232/2010 dispensa orçamentos estimados em planilhas com quantitativos, conforme art. 6º, §2º, II.
- As soluções publicitárias dependem de análise caso a caso.

Assim, não há planilha de quantitativos unitários. O contrato será executado por ordens de serviço, com aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme soluções apresentadas pela agência.

O valor estimado observará o limite orçamentário disponível.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis, constatando-se que a contratação de agência de publicidade por meio de licitação é prática comum na Administração Pública, garantindo competitividade, especialização técnica e economicidade.

O mercado dispõe de diversas agências aptas a prestar os serviços demandados, com modelos consolidados de remuneração, incluindo honorários, custos internos e veiculação de mídia.

O levantamento de mercado considerou:

- Tabelas referenciais do SINAPRO/MG;
- Normas e padrões do CENP;
- Contratações semelhantes em câmaras municipais e órgãos públicos mineiros e federais;
- Preços praticados por fornecedores gráficos, audiovisuais, digitais e de mídia.

A solução está plenamente consolidada no mercado publicitário como a forma mais eficaz e segura de atendimento às demandas de comunicação de órgãos públicos.





A cotação de preços para produções especializadas seguirá:

- Art. 14 da Lei 12.232/2010 – 3 orçamentos para fornecedores;
- Art. 15 da Lei 12.232/2010 – tabelas de preços dos veículos, com descontos negociados.

Não se justifica audiência pública, dado que:

- o mercado é claro e regulamentado;
- o escopo é amplamente conhecido e padronizado entre entes públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações de órgãos públicos semelhantes e na realidade de mercado, estima-se o valor global em:

**R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Conforme dotação orçamentária nº 01201.010310001.4.003.3.39.039.00-D00022.**

A Câmara reserva-se o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos, conforme a necessidade comunicacional ao longo da vigência contratual.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de agência de publicidade, com atuação integrada desde a concepção até a execução das campanhas, incluindo:

- planejamento estratégico;
- criação e produção de peças;
- execução interna e supervisão externa;
- seleção e contratação de fornecedores;
- distribuição e veiculação de campanhas;
- pesquisa, análise e avaliação de resultados.

### Responsabilidades técnicas da agência:

- Execução direta dos serviços com equipe própria, indicada na proposta técnica;
- Responsabilidade plena por fornecedores e veículos;



- Proibição de subcontratação de outra agência;
- Garantia de melhores condições comerciais, como descontos e bonificações;
- Manutenção de acervo comprobatório dos materiais produzidos por cinco anos;
- Responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil integral.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não é viável, pois:

- os serviços são integrados e complementares;
- o fracionamento comprometeria a coerência das campanhas;
- o mercado não opera de forma fragmentada;
- a comunicação institucional exige unidade conceitual.

Portanto, a contratação será realizada em lote único, de forma global.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá:

- maior eficácia e tempestividade na comunicação pública;
- profissionalização da comunicação institucional;
- melhor uso dos recursos públicos;
- transparência ampliada dos atos legislativos;
- fortalecimento da cidadania e do controle social;
- campanhas mais assertivas e maior alcance das mensagens;
- agilidade na produção e veiculação das peças;
- suporte técnico qualificado ao Setor de Comunicação.

O resultado esperado é uma comunicação moderna, eficiente e alinhada às necessidades da sociedade, reforçando o caráter público e educativo da publicidade institucional.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- designar equipe técnica para fiscalização e gestão contratual;
- organizar fluxos internos de requisição e aprovação de ordens de serviço;
- capacitar servidores para acompanhamento das atividades da agência.



Não se identificam necessidades de alterações físicas ou estruturais no órgão.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretas. Eventuais contratações de serviços gráficos, de mídia ou logística serão intermediadas e gerenciadas pela agência, conforme determina a Lei 12.232/2010.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto não envolva impacto ambiental significativo, recomenda-se:

- adoção de práticas sustentáveis;
- redução de impressos e priorização do digital;
- destinação ambientalmente adequada de materiais;
- uso de equipamentos eficientes;
- responsabilidade socioambiental durante toda a execução contratual.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de agência de publicidade para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba revela-se adequada, viável, necessária e vantajosa ao interesse público, sendo o modelo mais eficiente para garantir transparência, eficiência e qualidade na comunicação institucional.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da licitação na modalidade **Concorrência – Técnica e Preço**, nos termos das Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021.

Rio Piracicaba, 04 de Maio de 2026.



**Anágnia Flóis Gomes**

Assessora Especial de Comunicação

## **ANEXO II : BRIEFING**

### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

### **PROCESSO Nº 044/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA NO ANO EXERCÍCIO DE 2026.**

#### **1. HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba é composta por nove vereadores e exerce suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo e promover a representação democrática da sociedade. Fundamentada nos princípios da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e participação cidadã, a atuação do Legislativo Municipal busca garantir que a população esteja informada, ouvida e integrada aos processos decisórios que impactam o desenvolvimento do município.

Conforme disposto em seu Regimento Interno, os trabalhos legislativos são conduzidos pela Mesa Diretora, eleita para mandato bienal, composta por presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário. As sessões ordinárias ocorrem quinzenalmente, em dia e horário previamente fixados, no Plenário da Casa Legislativa, sendo também realizadas sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões institucionais com representantes da sociedade civil organizada.

A Câmara conta com Comissões Permanentes responsáveis por analisar matérias específicas e fomentar o debate qualificado sobre temas relevantes para o município. Paralelamente, desenvolve programas e ações de interação com a comunidade, como Parlamento Jovem, bem como planeja implementar outros projetos educativos, ações de cidadania e iniciativas voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da democracia participativa.

#### **2. CONTEXTO COMUNICACIONAL E DESAFIOS ATUAIS**

As redes sociais e os meios digitais consolidaram-se como instrumentos centrais de comunicação pública, transparência institucional e aproximação entre o Poder Legislativo e a



população. Embora o município de Rio Piracicaba possua comunidades situadas em zonas rurais, observa-se um crescimento contínuo do acesso à internet, especialmente por meio de dispositivos móveis, tornando as plataformas digitais canais estratégicos para o diálogo com o cidadão.

Ciente desse cenário, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba tem intensificado sua presença digital, com destaque para as redes sociais Instagram e Facebook, além do site institucional. Contudo, diante da constante evolução das tecnologias da informação e da comunicação, o Legislativo Piracicabense reconhece a necessidade de avançar para um novo patamar de comunicação pública digital, mais estratégica, integrada, acessível e orientada por dados.

Dessa forma, este briefing visa orientar a contratação de agência de publicidade para o desenvolvimento de ações inovadoras em comunicação digital, marketing público e publicidade institucional, com foco em tecnologias digitais, estratégias de engajamento, posicionamento institucional, otimização de mecanismos de busca (SEO), uso de geolocalização e outras soluções eficazes, respeitando os princípios da administração pública.

### 3. OBJETIVO GERAL

Contratar agência de publicidade especializada para planejar, executar e monitorar estratégias integradas de comunicação digital e institucional, com o objetivo de:

- Ampliar a proximidade entre a Câmara Municipal de Rio Piracicaba e a população;
- Tornar o Legislativo Municipal referência regional em comunicação pública digital;
- Fortalecer a transparência, a participação cidadã e o acesso à informação;
- Melhorar o desempenho e o engajamento das redes sociais institucionais;
- Qualificar a presença digital da Câmara nos mecanismos de busca e ambientes online.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas apresentadas pelas agências interessadas deverão contemplar, entre outras possibilidades:

- Diagnóstico técnico das redes sociais e dos canais digitais da Câmara Municipal;
- Proposição de estratégias de crescimento orgânico e pago nas redes sociais;
- Planejamento de conteúdo digital educativo, informativo e institucional;
- Ações de SEO para fortalecimento do site institucional e conteúdos publicados;
- Estratégias de geolocalização para alcance de públicos urbanos e rurais;





- Uso de dados, métricas e relatórios analíticos para mensuração de resultados;
- Sugestões de inovação tecnológica aplicáveis à comunicação pública;
- Campanhas digitais de utilidade pública e fortalecimento da imagem institucional;
- Integração entre comunicação digital, mídia tradicional e mídia espontânea.

## 5. A CAMPANHA E AS AÇÕES ESPERADAS

A agência contratada deverá apresentar propostas autorais e estratégicas que posicionem a Câmara Municipal de Rio Piracicaba como uma instituição moderna, acessível, transparente e próxima do cidadão. As ações não se limitam a uma campanha específica, mas a um plano contínuo e estruturado de comunicação digital e institucional.

Espera-se que a agência desenvolva, entre outros materiais e ações:

- Planejamento estratégico anual de comunicação digital;
- Gestão e fortalecimento das redes sociais institucionais;
- Criação de peças gráficas, audiovisuais e digitais;
- Campanhas temáticas de interesse público;
- Conteúdos acessíveis e inclusivos;
- Estratégias de impulsionamento com segmentação geográfica;
- Planos de mídia digital e tradicional;
- Relatórios periódicos de desempenho e engajamento.

## 6. ORÇAMENTO E PRAZO

O valor total estimado para a execução do contrato com a agência de publicidade é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses.

A alocação dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo a maximização dos resultados sem prejuízo da qualidade técnica das ações propostas.

Os prazos de execução das campanhas e ações deverão ser detalhados pela agência, podendo variar conforme a natureza das estratégias apresentadas, devidamente justificadas no plano de trabalho.

## 7. MÍDIAS E CANAIS



A comunicação institucional da Câmara Municipal de Rio Piracicaba deverá contemplar múltiplos canais, priorizando o ambiente digital, sem prejuízo da utilização de mídias tradicionais, quando estrategicamente recomendadas.

Poderão ser utilizados, entre outros:

- Redes sociais (Instagram, Facebook e outras);
- Site institucional;
- Plataformas digitais e mecanismos de busca;
- Mídia programática e geolocalizada;
- Rádio, mídia impressa e mídia exterior, quando pertinente;
- Mídia espontânea, em articulação com a Assessoria de Comunicação da Casa.

## 8. PÚBLICO-ALVO

Toda a população do município de Rio Piracicaba, considerando suas especificidades territoriais, sociais, culturais e etárias, incluindo moradores da zona urbana e rural.

## 9. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

Com a contratação da agência de publicidade e a execução das ações propostas, espera-se:

- Ampliação do alcance e do engajamento das redes sociais institucionais;
- Melhoria do posicionamento digital da Câmara nos mecanismos de busca;
- Maior proximidade e interação entre o Legislativo e a população;
- Fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal;
- Consolidação da comunicação pública como instrumento de cidadania;
- Reconhecimento da Câmara de Rio Piracicaba como referência em comunicação pública digital

Rio Piracicaba, 04 de Maio de 2026.

  
Anágnia Flóis Gomes

Assessoria Especial de Comunicação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



## ANEXO III - CREDENCIAMENTO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física;
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social;
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa;
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa;
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos que, nos termos desta licitação, adotaremos a seguinte política de preços:

a) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que o desconto a ser concedido ao Município sobre os custos internos baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

b) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que os honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela agência e cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

c) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que os honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, e o serviço da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

d) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, assumimos o compromisso de buscar para o Município na negociação de reutilização de peças que envolvam direitos autorais o pagamento dos seguintes percentuais máximos: para o descrito no subitem \_\_\_\_ alínea “\_” do edital, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) e para o descrito no subitem \_\_\_\_ alínea “\_” do edital, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

e) Que nossa proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data limite prevista para entrega dos arquivos; e que os tributos e os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados serão de nossa responsabilidade;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar





objeto licitado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante Legal





## ANEXO VI – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal





## ANEXO VII – DECLARAÇÃO ESPECIAL (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

### DECLARAÇÃO ESPECIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados na execução do objeto desta licitação;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou servidores do Município de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Representante Legal





## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS (MODELO)**

### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte finalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros), garantimos à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

d) o compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitemos de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;





- e) que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- f) o compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da empresa)

Data e local.





## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO IX: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo de prestação de serviços de publicidade, propaganda, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Piracicaba e .....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, nº 113, Bairro Padre Levy – denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada pelo -----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF-----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 037/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO”, modo de disputa “FECHADO”, sob a regência da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 ,mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integra o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados





pertinentes:

1.2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.1. terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ 150.000,00 (CENTO CINQUENTA MIL REAIS).

2.2. O valor a ser pago, será apurado calculando-se o desconto de \_\_\_\_\_% sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10 (DÉCIMO) dia útil do mês seguinte àquele em que foi executado o objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, e





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) a mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;





I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O reajustamento de preços se dará através da alteração dos custos internos da (s) tabela(s) por parte do Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais, fato este alheio ao controle da Administração Pública.

3.1.1. Em decorrência do valor a ser pago, ser apurado calculando-se o desconto ofertado sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O regime de execução do presente contrato Empreitada por preço unitário.

4.2. A fiscalização do objeto será exercida por um representante do Contratante.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o CONTRATANTE poderá aplicar penalidades previstas neste contrato.

4.6. Fica indicado como fiscal a servidora Anágnia Flóis Gomes , Assessora Especial Comunicação, endereço eletrônico: comunicacao@camararp.mg.gov.br.





4.7. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal e gestor do contrato, exercendo as atribuições inerentes à função

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

O Contratante deve cumprir uma série de obrigações para facilitar a execução eficaz do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam observados. As responsabilidades detalhadas do Contratante incluem:

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações conforme estipulado neste processo.

5.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro dos prazos estipulados.

5.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviços às dependências do Contratante para a execução dos serviços referentes ao Objeto, quando necessário.

5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

5.6. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando constantemente o seu desempenho.

5.7. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, garantindo a continuidade dos serviços.

5.8. Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos



serviços, quando necessário.

5.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por meio de executores designados.

5.10 Informar sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações e comunicar qualquer alteração relevante.

5.12. Designar gestores responsáveis para gerenciar o contrato de forma eficaz.

5.13. Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, assim como comportamentos inadequados dos técnicos que possam ser prejudiciais.

5.14. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

5.15. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo previsto, após a aceitação dos serviços faturados.

5.16. Comunicar tempestivamente qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

5.17. Rejeitar serviços que não estejam de acordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas.

5.18. Aplicar sanções legais cabíveis, se necessário, garantindo a defesa ampla da **CONTRATADA**.

5.19. Disponibilizar informações e assistência necessárias para o fiel cumprimento contratual, fiscalizando e assistindo a **CONTRATADA** na execução do Objeto.

## II – DA CONTRATADA:

5.21. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

5.22. - **E-MAIL INSTILTUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência



do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.23. - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

5.24. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.25. - Promover a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços;

5.26. - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

5.27. - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.28. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.29. - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11;

5.30. - É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





5.31. - Apresentar em local, dia e hora, para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;

5.31.- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.32. - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

5.33. - Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação;

5.34. - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, efetuados em discordância prévia com o estabelecido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba,;

5.35.- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

5.36.- Para cada peça e/ou campanha publicitária, será exigida da CONTRATADA, apresentação prévia de até 03 (três) estudos indicativos da forma e do conteúdo da peça e/ou campanha antes da autorização de produção e veiculação, assegurando-se, neste caso, o sigilo dos estudos apresentados;

5.37- Para a realização dos serviços, objeto de presente licitação, a CONTRATADA apresentará orçamento prévio para o CONTRATANTE analisar o conteúdo e preço, devendo estar compatível com o praticado no mercado;

5.38.- O serviço só será realizado após aprovação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ;

5.39. -Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;





5.40.- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

5.41. - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência Pública que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

5.41.- Envidar todos os esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, todas e quaisquer vantagens referentes a produção e veiculação;

5.42. - Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos e favorecimentos financeiros obtidos no desenvolvimento de seu trabalho, reconhecendo que sobre estes valores não incidirá a Comissão da CONTRATADA;

5.43.- Solicitar prévia autorização ao CONTRATANTE, quando houver necessidade de contratação de pessoas (artistas, técnicos, etc.) não pertencentes ao seu quadro de colaboradores;

5.44. - Solicitar prévia autorização ao CONTRATANTE, quando no desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, for necessária a realização de quaisquer despesas extraordinárias;

5.45. -Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para aquisição de suprimentos, com pelo menos 03 (três) fornecedores, remetendo ao CONTRATANTE para prévio exame e aprovação;

5.46. -Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, observando sempre que, se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito. As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura;

5.47. - Acompanhar, sistematicamente, a regularidade fiscal dos fornecedores junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS);





5.48.- Obter a aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

5.49. - Produzir, após a aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, uma cópia Betacam e uma em DVD de cada filme para TV, uma cópia de spots e jingles de rádio e duas provas de fotolito de anúncios para revistas, jornais e demais peças impressas, bem como digitalizar todas as peças produzidas. E, quando solicitado pelo CONTRATANTE, entregar em CD ou DVD quaisquer peças gráficas produzidas para a CONTRATANTE em formato de arquivo aberto;

5.50. - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;

5.51. - Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

5.52.- Transferir ao CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

5.53. - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

5.54.- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.55.- Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

5.56. - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;





5.57.- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

5.58.- Comunicar ao CONTRATANTE e obter sua aprovação, quando da contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 01201.010310001.4.003.3.39.039.00-D00022

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal. Contado da data de sua assinatura.

6.4. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. - **A CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;





e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor do contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 4º da Portaria de n.º 031/25, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;





XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX- manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;





- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a Administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para a execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;





XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato, ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, do contrato, do contrato ou documento equivalente não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente devendo ser observado preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;





IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:





- a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 031 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Piracicaba, 03 de junho de 2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem



como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Rio Piracicaba, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município





e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
CPF:-----

-----  
CPF:-----





## **ANEXO XI : AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.**

### **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

#### **MODELO PADRONIZADO ARQUIVO A1 — VIA NÃO IDENTIFICADA**

##### **1. FINALIDADE**

O presente modelo tem por finalidade padronizar a apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

A proposta deverá ser apresentada sem qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

##### **2. APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO**

O arquivo deverá:

- a) Ser apresentado em formato digital PDF;
- b) Utilizar papel formato A4;
- c) Possuir orientação retrato;
- d) Utilizar fonte Arial, tamanho 12;
- e) Utilizar espaçamento simples entre linhas;
- f) Possuir texto justificado;
- g) Conter páginas numeradas;
- h) Não conter logomarca, nome empresarial, assinatura, símbolo, marca d'água, rodapé personalizado ou qualquer outro elemento que identifique a autoria.

##### **3. ESTRUTURA DO ARQUIVO A1**

A proposta deverá conter obrigatoriamente:

###### **I — RACIOCÍNIO BÁSICO**

Texto contendo:





- \* compreensão sobre o objeto da licitação;
- \* entendimento dos desafios de comunicação;
- \* análise do cenário apresentado;
- \* soluções propostas.

Limite: até 03 (três) laudas.

## II — ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Texto contendo:

- \* conceito da campanha;
- \* linha temática;
- \* público-alvo;
- \* estratégia de comunicação;
- \* justificativa das soluções apresentadas.

Limite: até 03 (três) laudas.

## III — IDEIA CRIATIVA

Deverá conter:

- \* síntese da campanha;
- \* slogan, conceito ou mensagem principal;
- \* exemplos ilustrativos de peças publicitárias.

Poderão ser apresentados:

- \* layouts;
- \* roteiros;
- \* storyboards;
- \* peças gráficas;
- \* peças digitais;
- \* roteiros de rádio ou vídeo.

Quantidade mínima: 01 peça.

Quantidade máxima: 03 peças.

## IV — ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA





Apresentar:

- \* planejamento de mídia;
- \* estratégia de divulgação;
- \* justificativa dos meios utilizados;
- \* distribuição hipotética da verba;
- \* cronograma de veiculação;
- \* tabelas e planilhas, se necessário.

#### 4. VEDAÇÕES

É expressamente proibido inserir:

- \* nome da agência;
- \* nome de profissionais;
- \* timbre;
- \* assinatura;
- \* marca gráfica;
- \* links identificáveis;
- \* QR Code;
- \* qualquer elemento que permita identificação da licitante.

#### 5. BRIEFING

A campanha deverá ser desenvolvida com base no briefing constante do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das regras previstas neste anexo poderá acarretar a desclassificação da proposta técnica, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.





**PORTARIA Nº 018/2026**

**NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

**CONSIDERANDO** que para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Município, nos termos da Lei nº 12.232/10 é necessário conhecimento técnico específico da área de publicidade para julgamento da melhor proposta que atenda ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Subcomissão Técnica deverá ser constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Rio Piracicaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Francisco Pereira, Regiane Aparecida Ferreira e Kátia Cristina Ângelo Passos, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão Técnica, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Centro  
Rio Piracicaba - MG

camararp@camararp.mg.gov.br  
31 3854 1353

camararp.mg.gov.br





**Art. 2º** - O Presidente da Subcomissão Técnica será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes Carlos Alberto da Silva Gomes e Cíntia Araújo Silva Tavares.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 23 de abril de 2026.

  
**ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**

Presidente da Câmara





### ANEXO III - CREDENCIAMENTO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física;



## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos que, nos termos desta licitação, adotaremos a seguinte política de preços:

a) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que o desconto a ser concedido ao Município sobre os custos internos baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

b) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que os honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela agência e cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

c) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, informamos que os honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, e o serviço da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

d) Em atendimento ao subitem \_\_\_\_ do edital, assumimos o compromisso de buscar para o Município na negociação de reutilização de peças que envolvam direitos autorais o pagamento dos seguintes percentuais máximos: para o descrito no subitem \_\_\_\_ alínea “\_” do edital, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) e para o descrito no subitem \_\_\_\_ alínea “\_” do edital, será de: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);

e) Que nossa proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data limite prevista para entrega dos arquivos; e que os tributos e os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados serão de nossa responsabilidade;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar





objeto licitado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante Legal





## ANEXO VI – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal





## ANEXO VII – DECLARAÇÃO ESPECIAL (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

### DECLARAÇÃO ESPECIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

A

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados na execução do objeto desta licitação;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou servidores do Município de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Representante Legal



## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS (MODELO)**

### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte finalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros), garantimos à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

d) o compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicita de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;



- e) que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- f) o compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Atenciosamente,  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Data e local.





## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

### Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IX: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo de prestação de serviços de publicidade, propaganda, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Piracicaba e .....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, nº 113, Bairro Padre Levy – denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada pelo -----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF-----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 037/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO”, modo de disputa “FECHADO”, sob a regência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados



pertinentes:

1.2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.1. terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) .

2.2. O valor a ser pago, será apurado calculando-se o desconto de \_\_\_\_\_% sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10 (DÉCIMO) dia útil do mês seguinte àquele em que foi executado o objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O reajustamento de preços se dará através da alteração dos custos internos da (s) tabela(s) por parte do Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais, fato este alheio ao controle da Administração Pública.

3.1.1. Em decorrência do valor a ser pago, ser apurado calculando-se o desconto ofertado sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O regime de execução do presente contrato Empreitada por preço unitário.

4.2. A fiscalização do objeto será exercida por um representante do Contratante.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.6. Fica indicado como fiscal a servidora Anágnia Flóis Gomes , Assessora Especial de Comunicação, endereço eletrônico: comunicacao@camararp.mg.gov.br.



4.7. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal e gestor do contrato, exercendo as atribuições inerentes à função

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

O Contratante deve cumprir uma série de obrigações para facilitar a execução eficaz do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam observados. As responsabilidades detalhadas do Contratante incluem:

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações conforme estipulado neste processo.

5.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro dos prazos estipulados.

5.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviços às dependências do Contratante para a execução dos serviços referentes ao Objeto, quando necessário.

5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

5.6. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando constantemente o seu desempenho.

5.7. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, garantindo a continuidade dos serviços.

5.8. Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos





serviços, quando necessário.

5.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por meio de executores designados.

5.10 Informar sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações e comunicar qualquer alteração relevante.

5.12. Designar gestores responsáveis para gerenciar o contrato de forma eficaz.

5.13. Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, assim como comportamentos inadequados dos técnicos que possam ser prejudiciais.

5.14. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

5.15. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo previsto, após a aceitação dos serviços faturados.

5.16. Comunicar tempestivamente qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

5.17. Rejeitar serviços que não estejam de acordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas.

5.18. Aplicar sanções legais cabíveis, se necessário, garantindo a defesa ampla da **CONTRATADA**.

5.19. Disponibilizar informações e assistência necessárias para o fiel cumprimento contratual, fiscalizando e assistindo a **CONTRATADA** na execução do Objeto.

## II – DA CONTRATADA:

5.21. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

5.22. - **E-MAIL INSTI TUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência





do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.23. - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

5.24. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.25. - Promover a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços;

5.26. - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

5.27. - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.28. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

5.29. - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11;

5.30. - É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





5.31. - Apresentar em local, dia e hora, para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;

5.31.- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.32. - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

5.33. - Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação;

5.34. - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, efetuados em discordância prévia com o estabelecido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba,;

5.35.- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

5.36.- Para cada peça e/ou campanha publicitária, será exigida da CONTRATADA, apresentação prévia de até 03 (três) estudos indicativos da forma e do conteúdo da peça e/ou campanha antes da autorização de produção e veiculação, assegurando-se, neste caso, o sigilo dos estudos apresentados;

5.37- Para a realização dos serviços, objeto de presente licitação, a CONTRATADA apresentará orçamento prévio para o CONTRATANTE analisar o conteúdo e preço, devendo estar compatível com o praticado no mercado;

5.38.- O serviço só será realizado após aprovação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ;

5.39. -Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;





5.40.- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

5.41. - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência Pública que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

5.41.- Envidar todos os esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, todas e quaisquer vantagens referentes a produção e veiculação;

5.42. - Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos e favorecimentos financeiros obtidos no desenvolvimento de seu trabalho, reconhecendo que sobre estes valores não incidirá a Comissão da CONTRATADA;

5.43.- Solicitar prévia autorização ao CONTRATANTE, quando houver necessidade de contratação de pessoas (artistas, técnicos, etc.) não pertencentes ao seu quadro de colaboradores;

5.44. - Solicitar prévia autorização ao CONTRATANTE, quando no desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, for necessária a realização de quaisquer despesas extraordinárias;

5.45. -Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para aquisição de suprimentos, com pelo menos 03 (três) fornecedores, remetendo ao CONTRATANTE para prévio exame e aprovação;

5.46. -Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo 03 (três) propostas, observando sempre que, se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito. As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura;

5.47. - Acompanhar, sistematicamente, a regularidade fiscal dos fornecedores junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS);



5.48.- Obter a aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

5.49. - Produzir, após a aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, uma cópia Betacam e uma em DVD de cada filme para TV, uma cópia de spots e jingles de rádio e duas provas de fotolito de anúncios para revistas, jornais e demais peças impressas, bem como digitalizar todas as peças produzidas. E, quando solicitado pelo CONTRATANTE, entregar em CD ou DVD quaisquer peças gráficas produzidas para a CONTRATANTE em formato de arquivo aberto;

5.50. - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;

5.51. - Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

5.52.- Transferir ao CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

5.53. - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

5.54.- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desagradáveis noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.55.- Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

5.56. - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.





5.57.- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

5.58.- Comunicar ao CONTRATANTE e obter sua aprovação, quando da contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 01201.010310001.4.003.3.39.039.00-D00022

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal. Contado da data de sua assinatura.

6.4. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. - **A CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor do contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 4º da Portaria de n.º 031/25, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX- manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;





- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para a execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;





XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato, ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, do contrato, do contrato ou documento equivalente não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;





IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:





- a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.
- d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 031 da Câmara Municipal de Rio

Piracicaba, 03 de junho de 2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem

como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Rio Piracicaba, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município



e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
CPF:-----

-----  
CPF:-----



## **ANEXO XI : AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.**

### **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

#### **MODELO PADRONIZADO ARQUIVO A1 — VIA NÃO IDENTIFICADA**

##### **1. FINALIDADE**

O presente modelo tem por finalidade padronizar a apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

A proposta deverá ser apresentada sem qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

##### **2. APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO**

O arquivo deverá:

- a) Ser apresentado em formato digital PDF;
- b) Utilizar papel formato A4;
- c) Possuir orientação retrato;
- d) Utilizar fonte Arial, tamanho 12;
- e) Utilizar espaçamento simples entre linhas;
- f) Possuir texto justificado;
- g) Conter páginas numeradas;
- h) Não conter logomarca, nome empresarial, assinatura, símbolo, marca d'água, rodapé personalizado ou qualquer outro elemento que identifique a autoria.

##### **3. ESTRUTURA DO ARQUIVO A1**

A proposta deverá conter obrigatoriamente:

###### **I — RACIOCÍNIO BÁSICO**

Texto contendo:



- \* compreensão sobre o objeto da licitação;
- \* entendimento dos desafios de comunicação;
- \* análise do cenário apresentado;
- \* soluções propostas.

Limite: até 03 (três) laudas.

## II — ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Texto contendo:

- \* conceito da campanha;
- \* linha temática;
- \* público-alvo;
- \* estratégia de comunicação;
- \* justificativa das soluções apresentadas.

Limite: até 03 (três) laudas.

## III — IDEIA CRIATIVA

Deverá conter:

- \* síntese da campanha;
- \* slogan, conceito ou mensagem principal;
- \* exemplos ilustrativos de peças publicitárias.

Poderão ser apresentados:

- \* layouts;
- \* roteiros;
- \* storyboards;
- \* peças gráficas;
- \* peças digitais;
- \* roteiros de rádio ou vídeo.

Quantidade mínima: 01 peça.

Quantidade máxima: 03 peças.

## IV — ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA





Apresentar:

- \* planejamento de mídia;
- \* estratégia de divulgação;
- \* justificativa dos meios utilizados;
- \* distribuição hipotética da verba;
- \* cronograma de veiculação;
- \* tabelas e planilhas, se necessário.

#### 4. VEDAÇÕES

É expressamente proibido inserir:

- \* nome da agência;
- \* nome de profissionais;
- \* timbre;
- \* assinatura;
- \* marca gráfica;
- \* links identificáveis;
- \* QR Code;
- \* qualquer elemento que permita identificação da licitante.

#### 5. BRIEFING

A campanha deverá ser desenvolvida com base no briefing constante do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das regras previstas neste anexo poderá acarretar a desclassificação da proposta técnica, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.





**PORTARIA Nº 018/2026**

**NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

**CONSIDERANDO** que para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Município, nos termos da Lei nº 12.232/10 é necessário conhecimento técnico específico da área de publicidade para julgamento da melhor proposta que atenda ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Subcomissão Técnica deverá ser constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Rio Piracicaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Francisco Pereira, Regiane Aparecida Ferreira e Kátia Cristina Angelo Passos, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão Técnica, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.






**Art. 2º** - O Presidente da Subcomissão Técnica será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes Carlos Alberto da Silva Gomes e Cintia Araújo Silva Tavares.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 23 de abril de 2026.

  
**ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B511-086E-28D2-9774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-02) em 20/05/2026 11:47:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAJIDA ALINE DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-09) em 20/05/2026 11:51:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B511-086E-28D2-9774>